



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 201710001.

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO INTER-RELIGIOSA DE EDUCAÇÃO – ASSINTEC, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça Nossa Senhora de Salete, s/n – Centro Cívico, Curitiba, Paraná, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.416.965/0001-21, com sede na Av. Água Verde, nº 2.140 – Vila Izabel, Curitiba – Paraná, CEP: 80.240.900, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela senhora Secretária de Estado da Educação, **ANA SERES TRENTO COMIN**, portadora da carteira de identidade nº 1.235.436-3 e inscrito no CPF nº 253.794.029-68, residente e domiciliado nesta cidade e a **ASSOCIAÇÃO INTER-RELIGIOSA DE EDUCAÇÃO – ASSINTEC**, com sede na Rua José Bonifácio, 15, Centro - CEP nº 82.020-130, no Município de CURITIBA, Estado do PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.014.588/0001-02, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu titular Padre **CARLOS ALBERTO CHIQUIM**, portador do CPF/MF sob o nº 500.280.819-00, residente e domiciliado no Município de CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019, de 31/07/2014 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, nos termos da autorização governamental exarada no Protocolado nº **14.048.014-2**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Acordo de Cooperação tem como objetivo a cooperação técnica e pedagógica entre a SEED/PR e a ASSINTEC. Tendo em vista as necessidades existentes para o desenvolvimento da disciplina de Ensino Religioso nas Escolas Públicas da Rede Estadual de Ensino do Paraná, esse Acordo de Cooperação tem como finalidade principal garantir a efetivação do prescrito nos termos da lei (artigo 33 da LDB 9394/96) e a deliberação (01\06 do CEE-PR). O mesmo fomenta o respeito à diversidade cultural e religiosa, evitando toda forma de proselitismo através do desenvolvimento de materiais didáticos e formação continuada, que instrumentaliza os professores de Ensino Religioso no que diz respeito ao trabalho com a disciplina como campo do conhecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES DOS PARTÍCIPES

2. Constituem deveres dos partícipes:



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 201710001.



2.1. Compete à **CONCEDENTE**:

- a) Garantir que 02 (dois) professores do quadro próprio do magistério (QPM), ambos com 40 horas e lotados no DEB, possam exercer atividades pedagógicas de desenvolvimento da disciplina de Ensino Religioso em parceria entre o Departamento de Educação Básica (DEB) e a ASSINTEC.
 - Planejamento, realização e divulgação de Cursos de formação continuada, destinados aos professores de Ensino Religioso da Rede Estadual de Ensino;
 - Elaboração de material de apoio pedagógico para os cursos de Ensino Religioso e para o trabalho em sala de aula;
 - Palestras sobre diferentes Tradições Religiosas para repasse de subsídios e materiais pedagógicos;
 - Assessoramento pedagógico aos técnicos dos Núcleos Regionais de Educação de acordo com a solicitação dos mesmos ao DEB;
- b) Garantir que os Núcleos Regionais de Educação ofereçam subsídios teóricos metodológicos aos professores que atuam na disciplina de Ensino Religioso nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental II.
- c) Planejar, acompanhar e avaliar as ações em parceria com a ASSINTEC, previstas neste plano de trabalho.

2.2. Compete à **CONVENIENTE**:

- a) Proporcionar apoio técnico e pedagógico, em parceria com a equipe disciplinar de Ensino Religioso do Departamento de Educação Básica da SEED, aos professores de Ensino Religioso da rede estadual de ensino do Paraná.
- b) Contribuir na elaboração da formação continuada na área do Ensino Religioso aos professores da Rede Estadual Pública do Estado do Paraná, tendo como base as Diretrizes Curriculares Orientadoras da Educação Básica do Ensino Religioso. Esta formação continuada será realizada por meio de cursos e eventos, envolvendo os técnicos pedagógicos de Ensino Religioso dos Núcleos Regionais de Educação (NRE) e professores da Rede Estadual Pública de Ensino do Paraná.
- c) Participar na elaboração de materiais de fundamentação teórica, de apoio pedagógico e didático aos professores de Ensino Religioso da rede estadual de ensino, em conjunto com a equipe disciplinar de Ensino Religioso do Departamento de Educação Básica da Secretaria de Estado da Educação do Paraná. Entre os materiais produzidos, destaca-se a segunda edição do Livro de Ensino Religioso, *Diversidade Cultural e Religiosa*, revisada e atualizada e os Boletins Informativos da ASSINTEC.
- d) Comunicar previamente, para consentimento do Departamento de Educação Básica, as ações a serem realizadas com os técnicos pedagógicos dos Núcleos Regionais de Educação e com os professores da Rede Estadual de Ensino na Disciplina de Ensino Religioso.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 201710001.

e) Encaminhar relatório semestral para a Coordenação de Currículo do DEB/SEED, das atividades desenvolvidas pela ASSINTEC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

3. O presente Acordo de Cooperação vigorará a **partir de sua publicação em Diário Oficial** e encerrar-se-á em **31 de dezembro de 2018**.

§ 1º O prazo deste Acordo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado, mediante a celebração de termo aditivo, para assegurar o integral cumprimento do objeto.

§ 2º A alteração das Cláusulas do Acordo ou do Plano de Trabalho, não pode alterar o seu objeto, ainda que parcialmente e também não poderá modificar a finalidade definida no correspondente Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

4. A celebração de acordo entre a CONVENIENTE e terceiros, para a execução de serviços vinculados ao objeto deste Acordo, não acarretará a solidariedade direta, solidária ou subsidiária da CONCEDENTE, bem como, não constituirá vínculo funcional ou empregatício, ou a responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou outro de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DO FISCAL/GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

5. Fica designado(a), como gestor(a)/fiscal do Acordo de Cooperação a servidor(a) Meryna Therezinha Juliano Rosa, CPF nº 922.923.309-97, do **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – DEB**.

Fica designado(a), como gestor(a)/fiscal do Acordo de Cooperação o Senhor(a) Jorge Schieferdecker, CPF nº 309.343.200-64, da **ASSOCIAÇÃO INTER-RELIGIOSA DE EDUCAÇÃO – ASSINTEC**.

Parágrafo Primeiro: o gestor(a)/fiscal do Acordo será responsável pelo acompanhamento e execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

6. O presente Acordo poderá ser denunciado a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, ou rescindido unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os partícipes pelas obrigações até aquele momento.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 201710001.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7. Não haverá transferência de recursos entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8. Caberá à **SEED** providenciar, por sua conta, a publicação resumida/extrato do presente Acordo, no Diário Oficial do Estado, conforme preceitua Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos, ou quaisquer questões oriundas do presente Acordo de Cooperação a, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Capital do ESTADO DO PARANÁ.

E, por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente Acordo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2017.

ANA SERES TRENTO COMIN
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CARLOS ALBERTO CHIQUIM
ASSOCIAÇÃO INTER-RELIGIOSA DE EDUCAÇÃO
– ASSINTEC



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação
CONTRATADA: Vento Nordeste Construções e Empreend. Eireli – EPP.
OBJETO: Contrato nº 0013/17, de execução de serviços de engenharia comuns em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino na região de Curitiba, Programa Escola 1000, no CE Angelo Volpato, município de Curitiba/PR, com o valor total de R\$ 77.856,83 (setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos), com recurso da Fonte 116/SEQE.
AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor Geral - Resolução nº 1162/2015 SEED/GS
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 1204/2016 - GMS
DATA: 15/02/2017 PROTOCOLO: 14.278.724-5
17984/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação
CONTRATADA: Vento Nordeste Construções e Empreend. Eireli – EPP.
OBJETO: Contrato nº 0014/17, de execução de serviços de engenharia comuns em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino na região de Curitiba, Programa Escola 1000, no CE Bom Pastor, município de Curitiba/PR, com o valor total de R\$ 78.714,84 (setenta e oito mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos), com recurso da Fonte 116/SEQE.
AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor Geral - Resolução nº 1162/2015 SEED/GS
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 1204/2016 - GMS
DATA: 15/02/2017 PROTOCOLO: 14.278.752-0
18007/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação
CONTRATADA: WHX Construções Ltda – ME.
OBJETO: Contrato nº 0020/17, de execução de serviços de engenharia comuns em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino na região de Curitiba, Programa Escola 1000, no CE Eurides Brandão, município de Curitiba/PR, com o valor total de R\$ 84.066,99 (oitenta e quatro mil, sessenta e seis reais e noventa e nove centavos), com recurso da Fonte 116/SEQE.
AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor Geral - Resolução nº 1162/2015 SEED/GS
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 1171/2016 - GMS
DATA: 15/02/2017 PROTOCOLO: 14.278.847-0
17991/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação
CONTRATADA: WHX Construções Ltda – ME.
OBJETO: Contrato nº 0021/17, de execução de serviços de engenharia comuns em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino na região de Curitiba, Programa Escola 1000, no CE Professor José Guimarães, município de Curitiba/PR, com o valor total de R\$ 84.139,30 (oitenta e quatro mil, cento e trinta e nove reais e trinta centavos), com recurso da Fonte 116/SEQE.
AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor Geral - Resolução nº 1162/2015 SEED/GS
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 1171/2016 - GMS
DATA: 15/02/2017 PROTOCOLO: 14.278.961-2
18004/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Educação
CONTRATADA: SANEPAR
OBJETO: Contrato nº 044/2017, de Prestação de Serviço de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto, para atender a SEED, no valor total de R\$ 181.600.000,00 (cento e oitenta e um milhões e seiscentos mil reais), pelo período de 60 (sessenta) meses, com recursos da Fonte 116/SEQE.
VALOR TOTAL: R\$ 181.600.000,00
AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor Geral – SEED. Res. 1162/15
MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 012/2017.
DATA: 09/03/2017 PROTOCOLO: 14.187.337-7
18278/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2016-
SEED/SUDE

PROTOCOLO Nº 13.075.088-5
HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e/c o Decreto Estadual nº 4189/2016, e ainda, com amparo da Informação nº 027/2017 – PGE/SUDE, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 107/2016 – SEED/SUDE, visando à execução de melhorias na entrada de energia e instalação de ar condicionado no Colégio Estadual Sertãozinho, no município de Matinhos, ADJUDICADO à empresa WHX Construções e Empreendimentos Ltda. – ME, CNPJ 17.729.726/0001-62, pelo valor de R\$ 54.350,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais).
Publique-se.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2017.
Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Resolução nº 1162/2015 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor - Geral

17970/2017

Secretaria de Estado da Educação
Comissão Permanente de Licitação
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 65/2017 GMS/SEED
Processo nº 138746429
Objeto : Aquisição de Acervos Bibliográficos para atender os cursos técnicos da Rede Pública Estadual – PROGRAMA BRASIL PROFISSIONALIZADO
Data : 22/03/2017
Horas : 9:30 hs
Valor Máximo Admissível de R\$ 763.255,85 (setecentos e sessenta e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos)
O edital encontra-se à disposição no portal ou www.licitacoes-e.com.br - PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada e o nº da licitação

Curitiba, 08 de março de 2017
Comissão Permanente de Licitação

18263/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA GERAL
GRUPO ORÇAMENTÁRIO SETORIAL
ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO INTER-RELIGIOSA DE EDUCAÇÃO – ASSINTEC.
OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem como objetivo a cooperação técnica e pedagógica entre a SEED/PR e a ASSINTEC. Tendo em vista as necessidades existentes para o desenvolvimento da disciplina de Ensino Religioso nas Escolas Públicas da Rede Estadual de Ensino do Paraná, esse Acordo de Cooperação tem como finalidade principal garantir a efetivação do prescrito nos termos da lei (artigo 33 da LDB 9394/96) e a deliberação (01/06 do CEE-PR). O mesmo fomenta o respeito à diversidade cultural e religiosa, evitando toda forma de proselitismo através do desenvolvimento de materiais didáticos e formação continuada, que instrumentaliza os professores de Ensino Religioso no que diz respeito ao trabalho com a disciplina como campo do conhecimento
AUTORIZADO pelo Governador Carlos Alberto Richa
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 18/01/2017
PROTOCOLO: 14.048.014-2
VIGÊNCIA: vigorará a contar da data de sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado e encerrar-se-á em 31/12/2018.

18469/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2017, nos termos do Art. 26, da Lei Federal 8.666/93 e Art. 35 da Lei Estadual 15.608/07, de acordo com a Informação nº 1001/2016, – PRC/PGE, a realizar a Contratação Direta, de prestação de serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto, para atender os estabelecimentos da Rede Pública de Ensino do Paraná, bem como, os Núcleos Regionais de Educação, DITEC, SUDE e Sede desta pasta, firmado entre a SEED e a Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR – de Curitiba, pelo período de 60 (sessenta) meses.
Ana Seres Trento Comim
Secretária de Estado da Educação
DATA: 09/03/2017

18281/2017